

II - em unidades escolares municipais próximas, mediante prévio acordo entre as esferas estadual e municipal.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 14 - Os estudos e análises previstos por esta Resolução, quando executados, terão efeitos a contar do ano subsequente.

Art. 15 - As ações propostas para adequação da oferta da educação básica da rede estadual de ensino previstas nesta Resolução terão início na 2ª quinzena do mês de maio e serão finalizadas até a 2ª quinzena do mês de agosto, divididas, prioritariamente, da seguinte forma:

I - 2ª quinzena do mês de maio:

a) confecção de lista de unidades escolares eleitas para as ações propostas, pelas Coordenações responsáveis, de acordo com os critérios apresentados na presente Resolução;

b) envio às Diretorias Regionais, por meio de correio eletrônico institucional, da lista de unidades escolares eleitas, acrescida de questionamentos relevantes, conforme previsto no artigo 4º da presente Resolução, devendo ocorrer o retorno pelo mesmo meio às Coordenações responsáveis, no prazo de sete dias úteis, a partir da data de recebimento.

II - 1ª quinzena do mês de junho a julho: realização das análises e estudos por parte das Coordenações responsáveis;

III - 2ª quinzena do mês de julho: envio dos estudos às Diretorias Regionais visando à realização de reuniões públicas e abertas, de caráter informativo e não vinculante, convocadas com divulgação de antecedência mínima de 10 dias junto às comunidades escolares, representadas por seus respectivos Conselhos Escolares, para apresentação das propostas neles contidas, como previsto no artigo 5º da presente Resolução, sendo convidados a comparecer representantes locais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

IV - 1ª quinzena do mês de agosto: retorno, por parte das Diretorias Regionais, das Atas decorrentes das reuniões com os Conselhos Escolares.

V - 2ª quinzena do mês de agosto: período de validação dos estudos apresentados.

Parágrafo Único - A realização das reuniões de que trata o inciso III do art. 15 da presente Resolução será também comunicada, pela respectiva Regional, à Coordenação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDEDICA), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ) e ao Centro de Apoio Operacional (CAO) das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação/MPERJ, que deverá afixar Edital de Convocação nos murais das escolas que serão afetadas, para maior divulgação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As unidades escolares indicadas nos estudos para sua absorção total comporão lista de prédios escolares a serem oferecidos à Municipalização a partir do ano subsequente, a ser encaminhada à Coordenação de Integração Municipal, podendo ocorrer a assunção da oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais por parte da Prefeitura.

Parágrafo Único - No caso de recusa da municipalidade e não havendo interesse para fins da educação básica, a Secretaria de Estado de Educação tomará as providências necessárias para o encaminhamento do imóvel escolar à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que decidirá sobre sua utilização.

PROCESSO Nº	NOME	ID FUNCIONAL
E-03/014/1888/2016	JAEFERSON DE SOUZA LEMOS	4183078-4
E-03/003/1703/2016	MARIA JOSÉ MARQUES BARROS ANDRADE	3853994-2
E-03/003/616/2015	JUSSARA DA FONSECA SUZANO	3552743-9

Id: 2047754

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 27.07.2017

PROCESSO Nº E-03/001/2862/2017 - FOLHA 1 - FOLHA MENSAL JULHO/2017, exercícios de 2012 a 2016, no valor de R\$ 552.117,18. **RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercícios anteriores.

Id: 2047738

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 21/07/2017

CESSA, a contar de 09/02/2017, os efeitos estipendiários, do ato da Superintendente de Gestão de Pessoas, datado de 22/11/2012, e publicado no D.O. de 29/11/2012, que aposentou MARIA DE FATIMA DA ROSA PINHEIRO, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 39159124/1, mat. nº 839.506-3, proporcionalmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, tendo em vista renúncia expressa no processo nº E-04/124/2/2017. Proc. nº E-04/124/2/2017.

DE 26/07/2017

APOSENTA os servidores, abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

ELSO ALVES DE CASTRO, mat. nº 243.028-8, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 35692677/1. Proc. nº E-03/015/2509/2015.

HELIO BRUNO MIETHE, mat. nº 159.641-0, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 40238296/1. Proc. nº E-03/015/3786/2015.

ADRIANA MACIEL ARANTES, mat. nº 249.496-1, Prof. Doc. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 38931958/1. Proc. nº E-03/004/2128/2017.

TERESA CRISTINA VIEIRA PACHECO, mat. nº 230.867-4, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 41010442/2. Proc. nº E-03/004/1775/2017.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SILVA CRUZ, mat. nº 256.389-8, Prof. Doc. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 38099942/1. Proc. nº E-03/006/1867/2016.

GILDA MARIA DE CARVALHO E SOUZA, mat. nº 255.539-9, Prof. Doc. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 37149962/1. Proc. nº E-03/011/1262/2017.

ENILCE BARRETO DE MACÊDO, mat. nº 243.411-6, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 38725134/1. Proc. nº E-03/002/1250/2016.

SILVIA REGINA DE ABREU COSTA, mat. nº 243.105-4, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40377318/1. Proc. nº E-03/013/3475/2016.

SONIA RAMOS DE ALMEIDA MENDES DE CARVALHO, mat. nº 828.079-4, Prof. Doc. I, D, ref. 7, ID. Funcional nº 33073783/1. Proc. nº E-03/010/709/2017.

MIRIAM LUCIA VIEIRA, mat. nº 249.086-0, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 41306589/1. Proc. nº E-03/003/2000/2016.

Art. 17 - As unidades escolares com oferta exclusiva do Ensino Fundamental - Anos Finais, incluídas no critério do artigo 10, Inciso I, da presente Resolução, nos casos em que não houver outra unidade escolar estadual na mesma área de abrangência, comporão lista de prédios escolares a serem oferecidos para municipalização, incluindo a municipalização desta etapa de ensino, a partir do ano subsequente, a ser encaminhada à Coordenação de Integração Municipal.

Parágrafo Único - Quando a reestruturação envolver municipalização de escolas que integram a rede pública estadual, a transferência da respectiva unidade escolar deverá ser precedida de negociação entre as partes, a qual deverá ser posteriormente formalizada mediante acordo, convênio ou outro instrumento similar com a Administração Municipal, em que conste a devida afirmação da capacidade de absorver a demanda de alunos oriundos da rede estadual.

Art. 18 - A Secretaria de Estado de Educação, através da escola, acompanhada pela respectiva Regional Pedagógica e observando as legislações vigentes para os casos de infrequência, fará busca ativa dos alunos provenientes das escolas afetadas pela reestruturação, no sistema Conexão Educação, de modo a identificar aqueles que não mais se matricularão e adotar as medidas necessárias para o retorno do aluno para a rede de ensino, quando cabível.

Art. 19 - No ano de 2017, em caráter excepcional o cronograma mencionado no art. 15 da presente Resolução poderá ser postergado, de modo a atender às necessidades burocráticas dos órgãos envolvidos, sem prejuízo das reuniões com a comunidade escolar nos moldes previsto do inciso III do referido artigo.

Art. 20 - Os casos omissos serão tratados individualmente, de acordo com a sua especificidade.

Art. 21 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017

WAGNER GRANJA VICTER
Secretário de Estado de Educação

Id: 2047891

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.07.2017
PÁGINA 09 - 3ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.07.2017

ALEXANDRO CUNHA SILVA
Onde se lê: ... face à tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº E-03/001/1512/2017...
Leia-se: ... face à tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº E-03/003/1512/2017 ...

Id: 2047657

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/07/2017
PÁGINA 9 - 3ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO
DE 25/07/2017

OLGANI SILVA POSSIDONIO

Onde se lê: ... em face à tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº E-03/001/1512/2017...
Leia-se: ... em face à tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº E-03/003/1512/2017...

Id: 2047821

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 17/07/2017

DEFIRO o afastamento para pleito eleitoral, em conformidade com o art. 74 e 79, Inciso XX, do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436/16, aos seguintes servidores:

RAQUEL DOLORES DA SILVA, mat. nº 168.723-5, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 5417090/1. Proc. nº E-03/007/521/2016.

MOEMA RIBEIRO DE ABREU BARBOSA, mat. nº 807.644-0, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 32840659/1. Proc. nº E-03/015/2604/2015.

LEILA MARTA COSTA DE AZEVEDO GOMES, mat. nº 254.695-0, Prof. Doc. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 37882082/1. Proc. nº E-03/004/2139/2017.

Id: 2047744

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 26/07/2017

APOSENTA TERESA CRISTINA DOS SANTOS SILVA DA CRUZ, mat. nº 921.949-4, Prof. Doc. I, C, ref. 5, ID. Funcional nº 38099942/2, nos termos do § 1º, alínea "a", inciso III do art. 40, da Constituição Federal/88. Proc. nº E-03/006/19/2017.

APOSENTA os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º, alínea "b", inciso III do art. 40, da Constituição Federal/88.

CARLOS CESAR DA SILVA BARBOSA, mat. nº 277.112-9, Servente I, ID. Funcional nº 39400034/1. Proc. nº E-03/004/2032/2017.

DANIEL VILLAR DA SILVA RIBEIRO, mat. nº 837.599-0, Prof. Doc. I, C, ref. 6, ID. Funcional nº 40088421/2. Proc. nº E-03/010/2001/2017.

TERESINHA MARCIA DE CARVALHO ARDENTE, mat. nº 815.280-3, Prof. Doc. II, A, ref. 5, ID. Funcional nº 39732070/1. Proc. nº E-03/007/2628/2017.

MARIA DE FATIMA LOPES LIMA, mat. nº 5.015.570-4, Merendeira I, ID. Funcional nº 34312137/1. Proc. nº E-03/014/1093/2017.

MARIA DE FATIMA AZEREDO, mat. nº 844.687-4, Prof. Doc. I, D, ref. 7, ID. Funcional nº 41278836/4. Proc. nº E-03/004/1776/2017.

ANTONIO CARLOS ENGEL, mat. nº 845.095-9, Prof. Doc. I, C, ref. 6, ID. Funcional nº 5591970/2. Proc. nº E-03/015/2660/2016.

Id: 2047658

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 17/07/2017

ATO DE 12/06/1997 - MARIA HELENA FERRAZ GUIMARÃES, ID Funcional nº 18071465/2, Prof. A.A.E. II, nível C, ref. 8. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 11/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-01/601.979/96.

ATO DE 16/08/2016 - MARCIA PEREIRA ALVES DE SÁ, ID Funcional nº 39516750/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 9125/9125, sobre a remuneração exceto sobre o triênio. Proc. nº E-08/006/564/2016.

ATO DE 07/08/2007 - MARIA DA PENHA ARANTES, ID Funcional nº 38174588/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 5. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 13/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-03/6.910.318/99A.

ATO DE 19/08/2003 - VANDA FINI HORTA, ID Funcional nº 40160831/1, Prof. A.A.E. II, nível C, ref. 7. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 25/30, exceto triênio, por contar no implemento da aposentadoria 25 anos e 106 dias. Proc. nº E-03/1.210.163/98.

ATO DE 10/04/1997 - ZILDA CONSTÂNCIO FELIPE, ID Funcional nº 7932065/1, Merendeira, nível I. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 19/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-01/601.129/96.

ATO DE 22/06/2010 - Fica retificado para 9, o determinante de retribuição do cargo do ato de Aposentadoria da servidora CARMEN SILVANA MUSSEL D'AQUINO, mat. nº 242.583-3, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.002.444/2010.

ATO DE 22/09/2000 - Fica retificada de acordo com os arts. 214, inciso III, e 219, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 2479/79, a fundamentação legal do ato de Aposentadoria da servidora SUELI PAULA DA PENHA, mat. nº 168.454-7, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-01/601.739/2000.

ATO DE 24/06/2002 - Torna sem efeito a apostila de 24/06/2002, publicada no D.O. de 26/06/2002, que retificou a fundamentação da servidora OTILIA OLIVEIRA COSTA, ID. Funcional nº 6082947/1. Proc. nº E-03/10.201.903/98.

ATO DE 25/04/2005 - MARISOL DOMINGUEZ ALVAREZ, ID Funcional nº 37076728/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais a partir da eficácia da aposentadoria. Proc. nº E-01/600.507/2005.

Id: 2047628

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 27.07.2017

ATO DE 04/07/2013 - THEREZA CRISTINA DI IORIO, ID Funcional nº 36457930/1, Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 6. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 7078/9125, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio, tornando sem efeito a apostila lavrada em 07/07/2014, publicado no D.O. de 14/07/2014. Proc. nº E-08/006/390/2013.

Id: 2047818

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 17/07/2017

PROCESSO Nº E-01/601.979/96 - MARIA HELENA FERRAZ GUIMARÃES, ID. Funcional nº 18071465/2, Prof. A.A.E. II, nível C, ref. 5, a contar de 07/11/1996.

PROCESSO Nº E-08/006/564/2016 - MARCIA PEREIRA ALVES DE SÁ, ID. Funcional nº 39516750/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, a contar de 24/08/2016.

PROCESSO Nº E-03/6.910.318/99A - MARIA DA PENHA ARANTES, ID. Funcional nº 38174588/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 5, a contar de 09/08/2007.

PROCESSO Nº E-03/1.210.163/98 - VANDA FINI HORTA, ID. Funcional nº 40160831/1, Prof. A.A.E. II, nível C, ref. 7, a contar de 20/08/2003.

PROCESSO Nº E-01/601.129/96 - ZILDA CONSTÂNCIO FELIPE, ID. Funcional nº 7932065/1, Merendeira, nível I, a contar de 25/06/1996.

PROCESSO Nº E-03/10.002.444/2010 - CARMEN SILVANA MUSSEL D'AQUINO, ID. Funcional nº 40030733/1, Prof. Doc. II, nível D, ref. 9, a contar de 24/06/2010.

PROCESSO Nº E-01/601.739/2000 - SUELI PAULA DA PENHA, ID. Funcional nº 7079338/1, Prof. Doc. II, nível A, ref. 5, a contar de 10/04/2000.

PROCESSO Nº E-03/10.201.903/98 - OTILIA OLIVEIRA COSTA, ID. Funcional nº 6082947/1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. a contar de 19/01/2001.

PROCESSO Nº E-01/600.507/2005 - MARISOL DOMINGUEZ ALVAREZ, ID. Funcional nº 37076728/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4, a contar de 25/02/2005.

FIXADOS OS PROVENTOS MENSAIS DE INATIVIDADE A CONTAR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

PROCESSO Nº E-01/600.507/2005 - MARISOL DOMINGUEZ ALVAREZ, ID. Funcional nº 37076728/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. Ficam **REFIXADOS**, a contar de 29/03/2012, na forma do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, os proventos mensais de inatividade, ou revogando-se o despacho de 19/06/2017, publicado no D.O. de 21/06/2017.

DE 25/07/2017

PROCESSO Nº E-03/004/1576/2017 - CLARILANE ALVES CAMPOS ANDRADE, ID. Funcional nº 43281613/1, Prof. Doc. I. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 05/05/2017 a 04/05/2019.

PROCESSO Nº E-03/004/1576/2017 - CLARILANE ALVES CAMPOS ANDRADE, ID. Funcional nº 43281613/2, Prof. Doc. I. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 05/05/2017 a 04/05/2019.

PROCESSO Nº E-03/010/975/2017 - ANIELLE CARLA CASSIMIRO DA SILVA, ID. Funcional nº 50198769/1, Inspetor de Alunos 2º G. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação.

PROCESSO Nº E-03/005/818/2017 - ANA TAISA DA SILVA FALCÃO, ID. Funcional nº 50246291/1, Prof. Doc. I. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação.

PROCESSO Nº E-03/005/1678/2017 - JORGE LUIZ BARCELLOS MARTINS, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 41920589/5. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação.

Id: 2047629

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 27.07.2017

PROCESSO Nº E-08/006/390/2013 - THEREZA CRISTINA DI IORIO, ID. Funcional nº 36457930/1, Prof. Doc. I - 40 Horas, nível C, ref. 6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/07/2013, revogando-se o despacho de 07/07/2014, publicado no D.O. de 14/07/2014.

Id: 2047817

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28.07.2017

PROCESSO Nº E-03/003/612/2017 - EMMANUEL OLIVEIRA DE SOUZA, mat. nº 273.637-9, ID Funcional nº 34058184/1, Servente, nível I.

PROCESSO Nº E-03/012/1511/2017 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZEIRA, mat. nº 236.769-6, ID Funcional nº 38462559/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8.